



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experiência Peixoto -

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **LICITAÇÃO PÚBLICA** **Exercício Financeiro - 2024**

**Processo N°: 003/2024**  
**Dispensa N°: 002/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

#### **AUTUAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Jucati, 13 de março de 2024.

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

Visando a necessidade quanto a alimentação do sistema anteriormente mencionado e considerando o número insuficientes de funcionários nesta casa com qualificação para a prestação do referido serviço, a presente contratação se faz necessária para o atendimento legal da demanda desta casa.

Para tanto, remeto ao departamento de licitações, documentação para que se proceda com a atuação do procedimento para a contratação dos serviços anteriormente mencionados.

O pagamento da referida prestação de serviços será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços, a qual se dará mediante apresentação de comprovante de alimentação do sistema.

Para o custeio dos serviços anteriormente mencionados, será utilizada a dotação orçamentária a seguir:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2001  
3.3.90.36

Atenciosamente,

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv-Monofásia-Monofásico
NOME DO CLIENTE: ALFREDO SILVINO DA SILVA		<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0006525385
CPF: 036 065 384-72 ENDEREÇO: RUA DO A UDE 73 --A		<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 7036849694
JUCATI/JUCATI 55298-000 - JUCATI/PE		
<b>REF: MES / ANO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>VENCIMENTO</b>
02/2024	113,25	26/02/2024



Nota fiscal nº 295951928 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 19/02/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:  
2624 0210 8359 3200 0108 6600 0295 9519 2820 5033 3370  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	19/01/2024	19/02/2024	31	19/03/2024

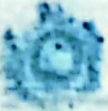
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	108,00	0,56501487	61,02	2,57	61,02	20,50	12,51	0,42538000
Consumo-TE	KWH	108,00	0,45039947	48,64	2,04	48,64	20,50	9,97	0,33909000
ICMS-CDE NF 287585148				0,41					
Multa-NF 287585148				1,81					
Juros-NF 287585148				1,27					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>113,25</b>					

CONSUMO FATURADO		kWh	Dias Fat
Mês/Ano			
FEV 24	[Barra]	108	31
JAN 24	[Barra]	116	30
DEZ 23	[Barra]	97	29
NOV 23	[Barra]	88	30
OUT 23	[Barra]	78	30
SET 23	[Barra]	89	33
AGO 23	[Barra]	87	31
JUL 23	[Barra]	81	29
JUN 23	[Barra]	87	31

TRIBUTU	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	87,17	0,94	0,81
COFINS	87,17	4,36	3,80
ICMS	109,66	20,50	22,48
RESERVADO AO FISCO			

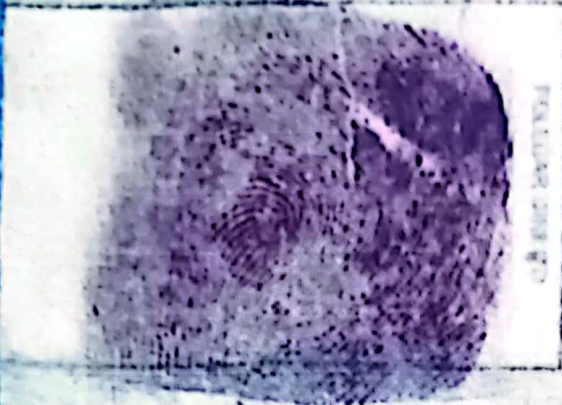






ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

EG-7



*Joseilton Peixoto da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.902.837

13/07/2016

<< JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA >>

<< CICERO JOSELITO PEIXOTO DA SILVA >>

<< CICERA COPPEIA DA SILVA >>

MUNICÍPIO DE  
GARANHUNS - PE

DATA DE NASCIMENTO  
27/12/1987

DOCUMENTO << CN9944 LA02 F268 CART JUCATI-PE  
29.09.2005 >>

071.195.544-17

*[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801110648.pdf  
assinado por: idUser:239

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI – PE**

**A/C: Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Prezados Senhor,

1. Em atenção à apresentação em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar os serviços de assessoria administrativa na alimentação do Sistema SAGRES LICON DO TCE PE, na Câmara Municipal de Jucati – PE, referente aos processos licitatórios e contratos referente ao exercício de 2023. Cujo o valor da contratação é R\$ 1.100,00. (Mil e sem reais).
2. Declaração de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos, todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data entrega da proposta.

Jucati, 04 de março de 2023.

  
**JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**  
CPF 071.195.544-17







# Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000529**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São João**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS PARA O LINCON, DURANTE O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/2022.**Data Empenho:** 17/05/2022**CPF/CNPJ do Credor:** \*\*\*.240.574-\*\***Nome/Razão Social:** WELIGTON VIEIRA ARAUJO  
WELIGTON VIEIRA ARAUJO**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO**Ação:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Subelemento de Despesa:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**TOTAL EMPENHADO: R\$ 4.764,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/05/2022	R\$ 4.764,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 4.764,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	109913	13/09/2022	R\$ 1.191,00
Liquidação	108050	12/08/2022	R\$ 1.191,00



Liquidação	106152	08/07/2022	R\$ 1.191,00
Liquidação	105601	14/06/2022	R\$ 1.191,00

**TOTAL PAGO: R\$ 4.764,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	13/09/2022					R\$ 190,56
Pagamento	13/09/2022					R\$ 1.000,44
Pagamento - retenção	13/09/2022					R\$ 59,55
Pagamento - retenção	13/09/2022					R\$ 131,01
Pagamento - anulação	13/09/2022					-R\$ 190,56
Pagamento - anulação	12/08/2022					-R\$ 190,56
Pagamento - retenção	12/08/2022					R\$ 131,01
Pagamento - retenção	12/08/2022					R\$ 59,55
Pagamento	12/08/2022					R\$ 190,56
Pagamento	12/08/2022					R\$ 1.000,44
Pagamento	08/07/2022					R\$ 1.000,44
Pagamento -	08/07/2022					-R\$ 190,56



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801110648.pdf>  
 assinado por: idUser:239





**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

**TCEPE**

**25**  
ANOS

**Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239

# Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000011**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Jupi**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LANÇAMENTOS E ATUALIZACOES DOS PROCESSOS LICITATORIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI-PE, NO SISTEMA SAGRES DO TCE/PE, ESPECIFICAMENTE NO MODULO LINCON - LICITACOES E CONTRATOS, NO PERIODO DE 03/01/2022 A 31/10/2022.**Data Empenho:** 03/01/2022**CPF/CNPJ do Credor:** \*\*\*.240.574-\*\***Nome/Razão Social:** WELLIGTON VIEIRA ARAUJO  
WELLIGTON VIEIRA ARAUJO**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTAO ADMINISTRATIVA**Ação:** MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ADM GERAL**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA**TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 16.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 16.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	08/11/2022	R\$ 1.600,00





Liquidação	9	10/10/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	8	02/09/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	7	03/08/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	6	05/07/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	5	31/05/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	4	09/05/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	3	05/04/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	2	07/03/2022	R\$ 1.600,00
Liquidação	1	04/02/2022	R\$ 1.600,00

**TOTAL PAGO: R\$ 15.920,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento - retenção	10/11/2022					R\$ 80,00
Pagamento - retenção	10/11/2022					R\$ 176,00
Pagamento	10/11/2022					R\$ 1.344,00
Pagamento - retenção	10/10/2022					R\$ 176,00
Pagamento - retenção	10/10/2022					R\$ 80,00
Pagamento	10/10/2022					R\$ 1.344,00
Pagamento	09/09/2022					R\$ 1.520,00
Pagamento - retenção	09/09/2022					R\$ 80,00
Pagamento - retenção	10/08/2022					R\$ 80,00
Pagamento	10/08/2022					R\$ 1.520,00
Pagamento	07/07/2022					R\$ 1.520,00
Pagamento - retenção	07/07/2022					R\$ 80,00





**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

**TCE**PE

**25**  
ANOS

**Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços ofertados pelo Sr. **JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA, CPF: 071.195.544-17**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando que o valor proposto pela proponente encontra-se dentro daqueles praticados no mercado, conforme pode-se extrair de consultas feitas junto ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Jucati, 14 de março de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**







# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do Sr. **JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**, regularmente inscrito no **CPF: 071.195.544-17**, deu-se pela necessidade da contratação dos serviços para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme justificativa de preços e demais informações contidas no Termo de Referência, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jucati, 14 de março de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239

PROCESSO N°: 003/2024

DISPENSA N°: 002/2024

**PARECER JURÍDICO; DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E CONTRATO; DISPENSA DE LICITAÇÃO; LEI 14.133/21; PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.**

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício de 2023, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da pratica de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

Dito isso, passa-se a análise do procedimento.

### I - DO RELATÓRIO

Em síntese, a Câmara Municipal de Jucati pleiteia a contratação dos serviços anteriormente mencionados.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação da pessoa física pretendida a ser contratada, tudo encaminhada pelo responsável pela demanda, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

### II - DOS FATOS E DO DIREITO

Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 46.041

B



# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da mencionada Lei.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na contratação em análise, optou a Administração Pública por promover a contratação através de dispensa de licitação, fundamentando-

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 48.041

B





# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global previsto para a execução dos serviços.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

Como o citado dispositivo não menciona quais seriam os documentos de apresentação obrigatória por parte do pretendido contratado, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação idônea, é recomendável, ou mesmo necessária,

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 46.041

B



a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da pessoa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a pessoa estará apta a ser contratada.

### III - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços voltados a administração pública.

Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, desde que sejam atendidos os pressupostos da legalidade contidos na Nova Legislação de Licitações e Contratos administrativos.

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, recomenda-se que, caso o procedimento seja adjudicado e homologado pela autoridade competente, seja dado publicidade ao extrato de contrato, procedendo sua publicação para o atendimento daquilo que dispõe art. 94, conforme majoritário posicionamento doutrinário a respeito do tema.

É o entendimento, S.M.J.

Jucati/PE, 14 de março de 2024.



**Thiago Cordeiro Benassi**

Advogado

OAB/PE 49.041





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 003/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 002/2024, em favor do Sr. **JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**, inscrito no CPF: **071.195.544-17**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 14 de março de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente







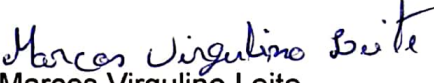
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 003/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2024, em favor do Sr. **JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**, regularmente inscrito no CPF: **071.195.544-17**, residente na Rua do Açude, 73, Centro, Jucati/PE, nos termos do Art. Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a prestação de serviços de assessoria administrava voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 14 de março de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801110648.pdf>  
assinado por: idUser 239





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCATI, E DE OUTRO LADO A JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA.

## CONTRATO Nº 003/2024

Contrato de prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **35.450.816/0001-00**, situada à Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, inscrito no CPF sob o nº 047.947.574-17, e documento de identificação nº 6862856 SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr **JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**, inscrito no CPF: 071.195.544-17 e documento de identidade 7.902.837SDS/PE, residente na Rua do Açude, 73, Centro, Jucati/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, através do Processo 003/2024, Dispensa 002/2024 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) a ser pago posterior a prestação dos serviços, em parcela única.

**Parágrafo primeiro:** A fatura referente aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade.

*Marcos Virgulino Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Joseilton Peixoto da Silva*  
CNPJ: 071.195.544-17





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experição Peixoto -

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de apresentação dos documentos no departamento de finanças.

- I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.
- II. O contratado deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
- III. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- V. O contratado apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

a) Nota fiscal, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;

**Parágrafo terceiro:** Quando do pagamento, a Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do contratado no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Marcelo Virgílio Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Francisco Condoreiro Buarassi  
Advogado  
OAB/PE 40.045







# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2001  
3.3.90.36

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada:**

- a) Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- b) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- c) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Jucati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Jucati/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratante:**

*Marcelo Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Triângulo Cordeiro Batista  
Câmara Municipal  
Jucati/PE - 55.398.000





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir com o objeto da contratação;
- c) efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) comunicar imediatamente o CONTRATADO, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na prestação dos serviços;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo quarto:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto:** Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

**Parágrafo segundo:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo terceiro:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

*Marcelo Vinícius Peixoto*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

*Titular do Expediente Serfiasol  
Assinatura  
04/01/2024 10:46:44*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801110648.pdf  
assinado por: idUser:239





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

**Parágrafo quarto:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

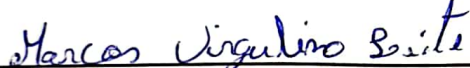
Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pelo contratado, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jucati/PE, em 14 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente – Câmara Municipal de  
Jucati/PE

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Tânia Garcia Brito  
Advogada  
OAB/PE 46.444*





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

## ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

**PROCESSO 003/2024**

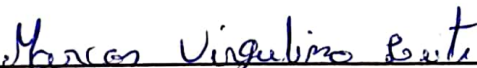
**DISPENSA 002/2024**

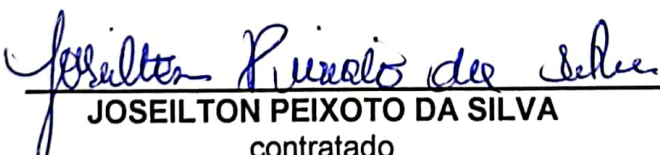
**CONTRATO Nº 003/2024**

**CONTRATADO: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa voltada a alimentação do sistema SAGRES LICON do TCE, referente aos processos licitatórios e contratos do exercício 2023, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 14 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente / contratante

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
contratado



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 005/2024. **Dispensa:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de assessoria técnica voltada ao acompanhamento de saldos e vigências contratuais, incluindo os serviços de alimentação do sistema LICON/REMESSA TCEPE, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratado:** Joseilton Peixoto da Silva, CPF: 071.195.544-17. **Valor global:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência do contrato:** 08 meses. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** **Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.vjucati@hotmail.com.**

Jucati, 13 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Laryssa Tauanny Souza Nunes  
**Código Identificador:**79CA162D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/05/2024. Edição 3599  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

